

D.O.E. nº 11.457
de 28-01-72



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OF. N.

RESOLUÇÃO Nº 693, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza o funcionamento condicional do Ginásio Libertas, mantido pelo Instituto Libertas, desta Capital, destinado a ministrar o curso Ginasial Secundário, no período noturno.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade do Art. 31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Ginásio Libertas, desta Capital, mantido pelo Instituto Libertas e destinado a ministrar o Curso Ginasial Secundário, no período noturno.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 1971.

+ Antany

Antônio José de Oliveira
Antônio José de Oliveira

José Luiz Pittencourt

Alfredo Antônio Sand

Hélio Neves

Frei Francisco V. da Silva

Edenete Gomes da Silva

Djalma Silva

Maria Lucy Ferreira

- Presidente

- Relator

- Membro

- "

- "

- "

- "

- "